

Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 42/2000, a fls. 46 Verso, do Livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 6 de Julho de 2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — CECAJUVI — Centro de Convívio e Apoio à Juventude e Idosos de St.ª Leocádia — Associação de Solidariedade Social. Sede — Largo da Liberdade, 3422, St.ª Leocádia, Baião, Porto.

Fins — Contribuir para o bem estar dos mais idosos e a promoção social e cultural da juventude. Secundariamente o desenvolvimento de iniciativas no âmbito da formação profissional.

7 de Agosto de 2009. — Pelo Director-Geral, a Coordenadora Técnica, *Palmira Marques*.

302172771

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 18714/2009

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5869/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, no Director de Respostas Sociais e Qualificação de Territórios, licenciado Ricardo Carlos Ramos Soares a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Núcleo, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Apoiar, acompanhar e avaliar os serviços prestados pelas respostas sociais das instituições privadas de solidariedade social e de outras instituições privadas que exerçam funções de apoio social no âmbito da infância e juventude, da população adulta, da família, da comunidade e de problemáticas específicas;

1.3 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários do rendimento social de inserção;

1.4 — Promover a criação e dinamização de projectos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os conselhos locais de acção social da rede social;

1.5 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respectivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sediados na área geográfica do Centro Distrital;

1.6 — Autorizar a efectivação dos acordos às participações financeiras devidas às IPSS, decorrentes da aplicação da Circular n.º 6, de 06/04/2004, da então Direcção-Geral de Solidariedade e Segurança Social;

1.7 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício da acção tutelar do ISS, no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.8 — Colaborar nas acções inspectivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.9 — Dar parecer sobre os processos de registo das IPSS e instruir os processos;

1.10 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das actividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.11 — Instruir os processos de reclamação efectuados no livro vermelho das IPSS;

1.12 — Coordenar, em articulação com os serviços locais, a execução do Plano Regresso, e assegurar o cumprimento das responsabilidades do ISS, I. P., no Planeamento Civil de Emergência e do Programa Comunitário de Ajuda Alimentar a Carenciados (PCAAC).

2 — A presente subdelegação de competência é de aplicação imediata, e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas podem ser objecto de subdelegação.

9 de Abril de 2009. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social, *Augusto António Morais Carvalho*.

202166194

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Despacho (extracto) n.º 18715/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 49.º, do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica avisado o Dr. Henri Paul Octave Jules Marie Joseph Eloy, médico contratado a termo resolutivo certo, com última residência conhecida na Estrada dos Ciprestes, 151, 1.º Esq., 2900-311 Setúbal, e actualmente ausente em parte incerta, de que contra si foi instaurado um processo disciplinar, com o n.º 13/2009, por despacho de 19/06/2009, do Senhor Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Mais fica por esta via notificado, que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do mesmo Estatuto Disciplinar, dispõe do prazo de 30 dias, contados da data da publicação do presente aviso, para, querendo, apresentar a sua defesa, podendo no referido prazo consultar o processo nesta Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Gabinete Jurídico e do Cidadão, sita na Av. Estados Unidos da América, 77, 7.º, 1749-096 Lisboa, nas horas normais do expediente.

28 de Julho de 2009 — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

202166275

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 18716/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde Adjunto, o Dr. José Manuel Henriques Mota de Faria, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Dão Lafões I.

4 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202169134

Despacho (extracto) n.º 18717/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde Adjunta, a Dr.ª Maria da Conceição Pinto Casimiro, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Dão Lafões I.

4 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202169126

Despacho (extracto) n.º 18718/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde Adjunto, o Dr. Rui Filipe Faria de Oliveira, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Pinhal Interior Norte II.

4 de Agosto de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202169118